



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
Avenida Mundim Ferreira, nº 158 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77- CEP: 64.308-000
E- mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI



Id:0047E142F2A3433B

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
Avenida Mundim Ferreira, nº 158 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77- CEP: 64.308-000
E- mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados.

- Fornecer as informações e condições necessária á realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente á prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para coberta das despesas resultantes da presente contratação, serão oriundas da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irajustáveis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interpeação judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação o este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio-PI, 02 de janeiro de 2023.

Pelo Contratante:

Francisco das Chagas Pereira de Melo
Francisco das Chagas Pereira de Melo
Presidente
CPF nº 451.086.413-20

Pelo Contratado:

Francisca Antônia Pereira Alves
Francisca Antônia Pereira Alves
CPF nº 081.894.343-22

Testemunhas:

1. *Michelle de Franco Paiva de Verde* 2. *Kisno Bruno de Sousa Mil em*
CPF nº: 056.772.183-32 CPF nº: 071.157.373-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 02/2023
CONTRATADO: FATIMA SANTOS DE SOUSA
VALOR MENSAL R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 451.086.413-20 e RG Nº33.375.266-1 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Juazeiro, zona rural de Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Sr. FATIMA SANTOS DE SOUSA, brasileira, piauiense, casada, inscrito no CPF Nº929.367.923-04 e RG 2.177.414 SSP/PI com endereço na Rua Raimundo Jose de Oliveira Nº 137, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI diante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para a prestação dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício com carga horária de 40horas (quarenta horas) semanais em caráter transitório e temporário, durante o exercício/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
- Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados.

- Fornecer as informações e condições necessárias á realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente á prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para coberta das despesas resultantes da presente contratação, serão oriundas da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irajustáveis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interpeação judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação o este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio-PI, 02 de janeiro de 2023.

Pelo Contratante:

Francisco das Chagas Pereira de Melo
Francisco das Chagas Pereira de Melo
Presidente
CPF nº 451.086.413-20

Pelo Contratado:

Fátima Santos de Sousa
Fátima Santos de Sousa
CPF nº 929.367.923-04

Testemunhas:

1. *Conilda dos Anjos M. Matos* 2. *Francisca Antônia Pereira Alves*
CPF nº: 058.241.233-40 CPF nº: 081.894.343-22